



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONTRATO N° 205 /13

Processo Administrativo nº 13/10/31736

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Modalidade: Contratação Direta nº: 105/13

Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO SANTORO, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Av. Prof. Almeida Prado, nº 532, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", bairro do Butantã, na cidade e Estado de São Paulo, cadastrado no CNPJ sob o nº 60.633.674/0001-55, Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado por 02 (dois) de seus Diretores, conforme dispõe seu Estatuto Social, e doravante denominado simplesmente IPT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente dos autos do protocolado nº 2013/10/31.736, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de avaliação das prováveis causas da ruptura da estrutura de contenção construída

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

em terreno da Construtora GNO, em Campinas - SP, conforme Proposta Técnica e Comercial nº 485.600/13, que independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo em que com o mesmo não conflitar.

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da CONTRATANTE:

2.1.1. Reproduzir apenas cópias integrais dos relatórios emitidos pela CONTRATADA, sem nenhuma alteração, e unicamente em atendimento às atividades técnicas da Proposta Técnica e Comercial, ou em cumprimento de exigências legais, sendo vedada a reprodução para quaisquer outras finalidades.

2.1.2. Não usar os relatórios emitidos pela CONTRATADA, ou ainda o nome ou a marca desta para fins de publicidade, propaganda e comerciais, sob qualquer forma ou meio de difusão. Em face da proteção da marca IPT, qualquer menção ao seu nome ou utilização das suas marcas registradas ou logotipos, deverá ter a prévia e formal autorização da CONTRATADA.

2.1.3. No intuito de salvaguardar o nome, o trabalho e/ou a marca do IPT, assegurar à CONTRATADA a divulgação do conteúdo integral do relatório, nos casos em que, a critério da CONTRATADA, houver o uso indevido dos resultados contidos nos relatórios emitidos a CONTRATANTE.

2.1.4. Na hipótese de rescisão do instrumento a CONTRANTE se obriga a não divulgar, transferir, utilizar, explorar ou reproduzir comercial ou industrialmente, de forma direta ou indireta as informações técnicas e know-how transmitidos pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA ficará livre para negociar contratos com terceiros para licenciamento das patentes ou transferência da tecnologia eventualmente resultantes deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, os nomes das pessoas autorizadas a receber o(s) Relatório(s), informações e documentos.

2.1.6. Designar um responsável para acompanhamento das atividades previstas neste Contrato, com poderes suficientes para sanar eventuais providências a serem tomadas de imediato, nos termos do item 9.4.

2.1.7. Fornecer todas as informações disponíveis para execução dos serviços.

2.1.8. Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários para os ensaios, devidamente segregados e identificados, quando for o caso.

2.1.9. Enviar novos materiais, caso haja a necessidade da repetição dos ensaios, quando for o caso.

2.1.10. Fornecer à CONTRATADA, no final do trabalho atestado técnico de execução conforme modelo do Anexo I.

2.1.11. Retirar e dar destinação final ambientalmente adequada aos produtos avaliados/ensaiados após 60 (sessenta) dias da emissão do RT final.

2.1.12. Estabelecer, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA eventuais alterações no cronograma de atividades com a inserção de novas tarefas e/ou de quantidades de mão de obra, com a consequente reformulação de custos, caso essas alterações afetem os valores inicialmente acordados.

2.1.13. Efetuar o desembolso dos recursos necessários à plena execução do objeto deste Contrato, conforme estabelecido na cláusula quarta, do presente Contrato.

de



3
IPT/CPN
VISTO
Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2. Da CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer equipe capacitada para a plena realização das atividades constantes na Proposta (Anexo I).

2.2.2. Realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos no item 5.1 da Proposta (Anexo I), e de acordo com cronograma acertado conjuntamente entre as Partes.

2.2.3. Apresentar os resultados das análises auferidos no Contrato por meio de Relatório(s), de uso exclusivo da CONTRATANTE, observado o disposto no item 8 da Proposta (Anexo I).

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) semanas, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as Partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), a ser pago em três parcelas mensais, devendo as faturas ser liquidadas em 30 (trinta) dias da data da emissão, da seguinte forma:

4.1.1. primeira parcela, mediante a entrega do primeiro relatório de atividades, no valor de R\$ 113.175,00 (cento e treze mil, cento e setenta e cinco reais);

dd



4
PT/CPN
VISTO
Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.1.2. segunda parcela, mediante a entrega do segundo relatório de atividades, no valor de R\$ 100.825,00 (cem mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

4.1.3. terceira parcela, mediante a entrega do relatório final, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil) reais.

4.2. Os pagamentos previstos acima deverão ser efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco do Brasil S.A. (001), agência 1897-X (Governo Plataforma USP), conta corrente nº 78.500-8.

4.3. As despesas referentes ao presente Contrato serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício, conforme fls. 208:

Dotação Orçamentária
201000.20101.15.122.1009.4188.339035

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e reajustáveis.

5.2. No decorrer do desenvolvimento deste contrato, ocorrendo fatos que inviabilizem a sua execução, face ao desequilíbrio econômico-financeiro, e/ou outros fatores alheios às suas vontades, as partes, de comum acordo procurarão encontrar uma forma de viabilizar a conclusão do objeto deste instrumento.

SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA:

da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

6.1.1. Relativos aos serviços de ensaio ou certificados de calibração têm significação restrita e se aplicam, somente, à amostra considerada e descrita no documento emitido.

6.1.2. Quando necessário, deverão ter sua reprodução feita integralmente, sem alterações e unicamente em atendimento às atividades técnicas da CONTRATANTE ou em cumprimento de exigências legais.

6.1.3. Não dão direito ao uso do nome ou da marca da CONTRATADA para fins de propaganda.

6.2. Cada parte compromete-se a manter como sigilosos e confidenciais os dados e as informações técnicas e comerciais recebidas da outra e, por estas definidas, formalmente, como confidenciais, e a não utilizá-los, nem revelá-los a terceiros, a não ser para a execução dos trabalhos objeto deste contrato, a menos que seja, formalmente, autorizada pela parte reveladora.

6.3. As partes deverão tomar as medidas necessárias para fazer com que seus respectivos empregados ou prepostos se vinculem a obrigação de sigilo e confidencialidade constante no item 6.2 acima.

6.4. A eventual disponibilização de informações, metodologias e dados técnicos para a realização dos trabalhos previstos no presente contrato não implica em transferência de propriedade nem mesmo em cessão de licença de uma parte à outra para sua livre utilização.

6.5. Considera-se que a contratação do IPT não tem por objeto a pesquisa, o desenvolvimento ou a atividade inventiva, não sendo, portanto, esta a natureza dos serviços para os quais está sendo o IPT contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

6.6. Caso os serviços previstos no presente contrato venham a envolver desenvolvimento ou produção experimental, consultorias e/ou melhorias de processo/produto, será obrigatoriamente firmado entre as partes um instrumento específico, estabelecendo a eventual copropriedade da CONTRATANTE, bem como as condições de utilização e exploração dos bens, resultados e benefícios que daí se originarem.

6.7. A CONTRATADA reserva para si, na forma da legislação vigente, os direitos autorais sobre os trabalhos elaborados (relatórios, desenhos, projetos, especificações, metodologias, métodos de ensaios, certificados entre outros), os quais não poderão ser alterados sem a sua prévia e formal autorização.

6.8. Publicações de artigos, obras e comunicações científicas ou tecnológicas, relativas ao PROJETO, objeto da prestação de serviços, poderão ser realizadas depois de submetidas à apreciação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, que deverão pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de envio da cópia da minuta do texto a ser publicado. O silêncio de qualquer das partes presumirá a sua aprovação.

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

7.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

7.1.2. multa, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços Específica, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

7.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso injustificado em iniciar o serviço ou atraso injustificado no desenvolvimento do cronograma de execução do serviço, até o décimo quinto dia corrido do atraso após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

7.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

7.2. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

101



IPJCPN
VISTO
Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

7.5. As penalidades previstas nos subitens 7.1, 7.3 e 7.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

7.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

7.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, desde que previamente notificada à outra, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos relativos à propriedade industrial adquiridos e ao sigilo, e procedidos os acertos de todas as contas pendentes.

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido igualmente, e observadas às condições da cláusula sétima acima, nas seguintes situações, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

8.2.1. A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias ou quaisquer formalidades legais, observando-se que, em tal período, as obrigações contratuais permanecem em vigor.

Ad



1º T/CPN
VISTO
Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

8.2.2. No caso de insolvência, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência por parte da CONTRATADA.

8.2.3. Mediante qualquer impeditivo legal, mesmo superveniente ou decorrente de comprovado motivo de caso fortuito ou força maior, de tal forma que seja inviabilizado o objeto do presente Contrato.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cada uma das Partes reserva-se o direito de estabelecer conclusões que constituam o seu know-how, e que poderão ser utilizadas em outros trabalhos, sem que caiba à outra Parte quaisquer reclamações ou direitos sobre a utilização do referido know-how.

9.2 Fica reservado às Partes o direito de constituir acervo técnico próprio, relativo aos dados técnicos obtidos no cumprimento do presente Contrato.

9.3 Qualquer das Partes não poderá utilizar o nome e marca da Outra sem sua prévia e formal autorização.

9.4 Todas as comunicações, relativas a este CONTRATO serão consideradas como efetivadas se endereçadas sempre aos gestores indicados da seguinte forma:

9.4.1. MUNICÍPIO DE CAMPINAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Endereço: Avenida Anchieta, nº 200, 17º andar

Campinas – SP - CEP 13.015-904

Gestor: Engº Carlos Augusto Santoro Telefone: (19) 2116-0300

e-mail: smi.gabinete@campinas.sp.gov.br

da



10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

9.4.2. INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT

Endereço: Av. Prof. Almeida Prado, nº 532 - Butantã

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" – São Paulo – SP - CEP 05508-901

Gestora: Dra. Gisleine Coelho de Campos

Telefone: (011) 3767-4436

e-mail: gisleine@ipt.br

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza pela má utilização ou destinação, pela CONTRATANTE, dos resultados relativos aos trabalhos por ele desenvolvidos, assim como pela origem dos dados, das amostras, da tecnologia e das informações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, relativos aos seus processos, produtos e serviços, que são de inteira responsabilidade desta.

9.6. As partes se obrigam a não transferir a terceiros os direitos e obrigações que lhe foram atribuídos neste Contrato, mesmo que esses sejam seus acionistas, coligados, associados, agentes ou distribuidores, exceto se autorizado previamente e por escrito pela outra parte.

9.7. Este contrato obrigará as partes e seus respectivos sucessores ou cessionários, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

9.8. A tolerância de qualquer das partes na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra parte de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

9.9. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício, por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente instrumento ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do

del



11
IPT/CPN
VISTO
Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra Parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda de qualquer direito previsto no presente instrumento.

DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito como o único competente para a solução de questões oriundas do presente Contrato, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com prévia exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 31 de OUTUBRO de 2013

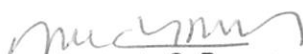
CARLOS AUGUSTO SANTOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura



INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CARLOS DAHER PADOVEZI Representante Legal:
Diretor de Operações e Negócios RG nº
CPF nº

FERNANDO JOSÉ GOMES LANDGRAF
Diretor Presidente



José Maria de C. Barros
CPF: 754.149.028-87
RG. 6.110.452





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº: 13/10/31736

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT.

Modalidade: Contratação Direta nº 105/13

Termo de Contrato Nº: 205/13

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de OUTUBRO de 2013

CARLOS AUGUSTO SANTOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura

**INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**

CARLOS DAHER PADOVEZI
Diretor de Operações e Negócios

Representante Legal:

RG nº
CPF nº

FERNANDO JOSÉ GOMES LANDGRAF
Diretor Presidente



**PROPOSTA
485.600/13**

Prefeitura de Campinas
10 de julho de 2013

TÍTULO DA PROPOSTA

**AVALIAÇÃO DAS PROVÁVEIS CAUSAS DA RUPTURA DA
ESTRUTURA DE CONTENÇÃO CONSTRUÍDA EM TERRENO DA
CONSTRUTORA GNO, EM CAMPINAS-SP**

**CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE RESPONSÁVEL
Centro de Tecnologia de Obras de Infraestrutura
CT-OBRAS**

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização, nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE. Quaisquer alterações das informações implicarão na revisão das condições propostas pelo IPT neste documento.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. METODOLOGIA DO TRABALHO	3
4. CRONOGRAMAS	5
5. PRAZO	7
6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	7
7. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS ALHEIOS AO IPT	8
8. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS	9
9. CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO	9
10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES	9
11. APROVAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL...	11
12. CONTATO	11

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Prefeitura Municipal de Campinas, doravante denominada **CLIENTE**, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, por meio do Centro de Tecnologia de Obras de Infraestrutura - CT-OBRA, apresenta Proposta Técnica e Comercial contemplando as atividades a serem realizadas para avaliação das prováveis causas da ruptura da estrutura de contenção existente no fundo do terreno da Av. Norte Sul nº 575 (Rua Gustavo Armbrust), no bairro Cambuí, município de Campinas-SP, pertencente à Construtora GNO.

2. OBJETIVO

Os objetivos do trabalho são os seguintes:

- Prestar assessoria técnica nas ações emergenciais necessárias à contenção e estabilização das estruturas lindeiras ao terreno; e
- Avaliar as prováveis causas da ruptura da contenção, por meio da análise da documentação disponível e acompanhamento da remoção dos escombros.

Não constituem objeto da presente proposta técnica e comercial a elaboração ou validação dos projetos da estrutura de contenção (original e da recuperação a ser feita) e das metodologias de execução empregadas na obra.

3. METODOLOGIA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da avaliação das prováveis causas da ruptura da contenção encontra-se descrita nos itens que seguem.

3.1. Acompanhamento das obras de remoção dos escombros

Esta etapa será desenvolvida por um técnico especializado, que permanecerá no local em tempo integral durante a remoção dos escombros, sob orientação de um engenheiro, que acompanhará o processo em tempo parcial. Por meio de inspeção visual dos escombros, serão analisados os indícios que possam apontar fatores intervenientes no processo de ruptura da contenção. Durante o acompanhamento da remoção dos escombros serão feitas coletas de amostras, como descrito no item 3.3. Estima-se um prazo de 20 dias úteis para realização desta atividade.

As informações coletadas serão registradas e apresentadas em relatórios específicos (identificados por R1 e R2 no cronograma físico) que conterão registros fotográficos das situações encontradas no transcorrer das escavações e também resultados parciais dos ensaios previstos.

3.2. Análise da documentação disponível

Esta etapa visa analisar toda a documentação disponível, principalmente a de projeto e execução das obras geotécnicas no local, e se desenvolverá ao longo das 12 semanas do projeto. Estes documentos deverão ser disponibilizados pelo Cliente e compreenderão, no mínimo, os seguintes itens:

- sondagens e demais investigações geotécnicas realizadas nas fases de projeto no trecho em estudo e aquelas destinadas à investigação pós-ruptura;

- levantamentos topográficos da época de implantação da obra e da situação imediatamente após a ruptura ocorrida, incluindo as superfícies de instabilização e a posição dos escombros;
- desenhos de projeto das contenções (paredes diafragma, tirantes, drenos, etc.) e conforme construídas (*as built*), além das respectivas memórias de cálculo e especificações de materiais e serviços realizados;
- registros de alterações de projeto ocorridas na fase construtiva, além de registros de eventuais reforços, reparos e recuperações;
- relatórios de execução da contenção e eventuais relatórios de fiscalização;
- relatórios de controles tecnológicos executados durante o período de execução da contenção, tais como: relatório da protensão dos tirantes, relatório de ensaios da cordoalha, relatório da resistência do concreto, das armaduras, etc;
- relatórios de controle de recalques dos pinos instalados para acompanhamento do desempenho das obras emergenciais;
- desenhos das interferências/estruturas enterradas do local, devidamente referenciadas em relação à obra da rua Gustavo Armbrust (sistema de drenagem de águas pluviais, redes de abastecimento, esgotos, telefonia e de fibra óptica).

3.3. Coleta de amostras de materiais para execução de ensaios de laboratório

Fará parte desta etapa do trabalho a extração de testemunhos de concreto e de aço visando à execução de ensaios de laboratório para caracterização dos materiais da parede diafragma e dos tirantes na região onde ocorreu a ruptura.

Para isso está prevista a coleta de 16 amostras representativas do concreto e 6 amostras do aço, a serem removidas de 4 diferentes pontos da obra, para realização dos ensaios descritos nas Tabelas 1 e 2. Estes locais serão definidos durante a fase de acompanhamento da remoção dos escombros, estando previstos 5 dias da equipe de extração de testemunhos para realização desta atividade, não consecutivos.

Também fará parte dos trabalhos a inspeção visual das superfícies de ruptura por engenheiros especialistas em concreto.

Tabela 1 – Ensaios em testemunhos extraídos do concreto da parede diafragma

Ensaio de concreto	Quantidade estimada
Resistência à compressão de corpos-de-prova cilíndricos	12
Determinação da absorção de água, índice de vazios e massa específica	4
Reconstituição de traço (ensaio químico)	2

Tabela 2 – Ensaios em barras de aço extraídas da parede diafragma

Ensaio de aço	Quantidade estimada
Ensaios de tração em barras de aço	6

Os resultados das sondagens realizadas na fase de projeto e pós-ruptura serão analisados visando identificar pontos representativos do maciço para a coleta de amostras indeformadas de solo para a realização dos ensaios de laboratório descritos na Tabela 3. Os locais de coleta serão definidos durante a fase de acompanhamento da remoção dos escombros e estão previstos 3 dias de equipe para realização desta atividade.

Tabela 3 – Ensaios em amostras de solos

Ensaio de solo	Quantidade estimada
Densidade e umidade natural	3
Caracterização completa	3
Triaxiais adensados não drenados saturados por percolação e medida de pressão neutra	9

Ficará ao encargo do Cliente providenciar a infraestrutura necessária para a execução das amostragens previstas dos materiais acima indicados, tais como: energia elétrica, água e auxiliares para abertura e fechamento de poços em solo, plataformas de trabalho, entre outras. As quantidades de ensaios apontadas nas Tabelas 1 a 3 são estimativas e poderão variar em função das condições em que os materiais se encontrarem no local.

3.4. Análise e emissão do relatório técnico

O conjunto das informações será analisado visando apontar as prováveis causas da ruptura e os resultados serão apresentados em um relatório técnico final. Para tanto, prevê-se a realização de modelagem numérica da parede atirantada, visando melhor identificar o mecanismo que levou parte da estrutura ao colapso.

4. CRONOGRAMAS

O cronograma físico previsto para a execução dos trabalhos é o seguinte:

	Atividades	Semanas											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Análise da ruptura	Acompanhamento da remoção dos escombros												
	Análise da documentação												
	Coleta de amostras												
	Realização de Ensaios Laboratoriais												
	Relatórios de atividade				R1				R2				
	Relatório técnico final												

Obs: os feriados e dias compensados em razão destes deverão ser acrescentados ao prazo final; o prazo para remoção dos escombros dependerá do Cliente.

O cronograma de desembolso previsto é apresentado abaixo. No Anexo I encontra-se o detalhamento dos preços de cada atividade prevista.

	Atividades	Semanas											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Análise da ruptura	Acompanhamento da remoção dos escombros	E	E	E	E								
	Análise da documentação	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
	Coleta de amostras		A	A	A	A							
	Realização de Ensaios Laboratoriais				L								
	Relatórios de atividade				R1				R2				
	Relatório técnico final												

1ª parcela

2ª parcela

3ª parcela

E = R\$ 1.900,00/dia

D = R\$ 3.500,00/dia

A = R\$ 2.000,00/dia

L = R\$ 15.650,00

R1=R2= R\$ 5.175,00/relatório

RT = R\$ 51.000,00

Assinatura do Cliente
Data de Assinatura
Assinatura do IPT

Assinatura do IPT
Data de Assinatura
Assinatura do Cliente



IPT/CPN
VISTO
Coleção

5. PRAZO

5.1 O prazo para execução das atividades é de 12 semanas, de acordo com o cronograma acima, contado a partir da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CLIENTE e recebida pelo IPT (Anexo II). A data de início dos trabalhos será estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida e será acertada de comum acordo entre as partes.

5.2. Para o cumprimento do prazo proposto, o CLIENTE assegurará ao IPT os materiais e o acesso aos documentos descritos no item 3.2 (análise dos documentos), informações, ambientes e locais necessários à execução dos trabalhos. Ao longo dos trabalhos, documentos adicionais identificados como necessários à continuidade dos trabalhos poderão ser solicitados e deverão também ser disponibilizados pelo Cliente.

5.3. Qualquer evento gerador de impacto no prazo de execução do projeto, ocorrido por motivo alheio ao IPT, ocasionará revisão e eventual ajuste nos prazos originalmente pactuados, com o consequente acerto financeiro entre as partes.

5.3.1 Na ocorrência do previsto no item 5.3, o IPT fará comunicação formal ao CLIENTE em até 15 dias do fato.

5.3.2 O cálculo da correção de valores será realizado pelo IPT com base no número de horas ou de dias de mobilização inativa, em paralisação ou espera, ponderado pelos custos da equipe alocada no projeto.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total desta Proposta Técnica e Comercial é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), distribuídos conforme os cronogramas físico e de desembolso apresentados no item 4.

O pagamento dos trabalhos do IPT deverá ser feito por meio três parcelas mensais tal como apresentado abaixo. Estas faturas deverão ser liquidadas em 30 dias da data de emissão, para clientes cadastrados no IPT, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela, mediante a entrega do primeiro relatório de atividades, no valor de R\$113.175,00 (cento e treze mil cento e setenta e cinco reais);
- b) 2ª Parcela, mediante a entrega do segundo relatório de atividades, no valor de R\$100.825,00 (cem mil oitocentos e vinte e cinco reais);
- c) 3ª e última parcela, mediante a entrega do relatório final, no valor de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

6.2. Os pagamentos previstos acima poderão ser efetuados da seguinte forma:

a) Boleto Bancário;

b) Depósito em conta corrente:

- Banco do Brasil S/A (001), agência 1897-X (Governo Plataforma USP), conta corrente n.º 78.500-8.

A opção pelas alíneas a ou b do item 6.2 deverá constar quando do aceite formal do CLIENTE.

6.2.1 Quando os pagamentos forem feitos com atraso, incorrerão em acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM/FGV, sem prejuízo do pagamento das despesas com cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

6.2.2 Os pagamentos serão corrigidos a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da presente Proposta, conforme variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas).

6.3. As condições de pagamento aqui apresentadas consideram apenas o escopo original dessa proposta. Caso haja acréscimo de escopo, os itens adicionais não impactarão nos pagamentos do escopo original, que deverão ocorrer independentemente do andamento dos aditivos.

6.4. Excluem-se do valor total desta proposta eventuais custos adicionais referentes a serviços extras que, porventura, sejam solicitados pelo CLIENTE, os quais serão objeto de ajuste específico.

6.5. Os pagamentos previstos no item 6.1 deverão ser efetuados com as retenções dos impostos, conforme Instruções da Secretaria da Receita Federal-SRF (IR – COFINS – PASEP – CSLL).

6.6. O local da prestação do serviço, e do recolhimento do ISS, da presente Proposta Técnica e Comercial é o Município de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

7. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS ALHEIOS AO IPT

7.1 Na hipótese de suspensão parcial dos trabalhos decorrente de motivos de responsabilidade do CLIENTE:

7.1.1 O IPT manterá sua equipe mobilizada para atendimento das atividades possíveis de serem desenvolvidas, mobilização esta condicionada à manutenção dos pagamentos dispostos no item 6, que deverão ser realizados sem qualquer interrupção.

7.1.2 A retomada dos trabalhos suspensos deverá considerar a necessária prorrogação do prazo final do projeto pelo número de dias correspondentes à paralisação, sem quaisquer ônus ou penalidades ao IPT.

7.1.3 O prazo da suspensão dos trabalhos será somado ao prazo contratual, inclusive para efeitos de aplicação da cláusula de reajuste, na forma da lei.

7.1.4 A interrupção do trabalho com manutenção de equipe mobilizada requer pagamento conforme disposto no item 5.

8. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

8.1 O CLIENTE será o único e exclusivo proprietário dos resultados contido nos Relatórios Técnicos emitidos pelo IPT, referente às atividades previstas nesta Proposta Técnica e Comercial.

8.2 As atividades previstas na presente Proposta Técnica e Comercial não têm por objeto a atividade de pesquisa ou parceria para desenvolvimento tecnológico, não sendo, portanto, esta a natureza dos serviços para os quais o IPT é contratado.

8.3 Caso o desenvolvimento do trabalho gere resultados não previstos no escopo desta proposta, as partes firmarão contrato específico para regular a utilização, posteriores desenvolvimentos, e exploração dos resultados.

9. CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1 Todos os profissionais envolvidos na consecução dos trabalhos previstos nesta Proposta Técnica e Comercial, comprometem-se a guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informação recebidos, em especial informações que lhes forem fornecidas pelo CLIENTE, as quais só serão utilizadas para os fins do trabalho, objeto desta Proposta Técnica e Comercial. Excetuam-se desta cláusula de confidencialidade as requisições emanadas das autoridades legalmente investidas de poderes requisitórios.

9.2 Publicações de artigos, obras e comunicações científicas ou tecnológicas, relativas ao PROJETO, objeto da prestação de serviços, poderão ser realizadas depois de submetidas à apreciação do IPT e do CLIENTE, que deverão pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de envio da cópia da minuta do texto a ser publicado. O silêncio de qualquer das partes presumirá a sua aprovação.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 CONJUNTAS

- a) Ajustar o cronograma de desenvolvimento de cada fase do trabalho dentro do prazo previsto.

10.2 DO CLIENTE

- a) Reproduzir apenas cópias integrais dos Relatórios Técnicos emitidos pelo IPT, sem nenhuma alteração, e unicamente em atendimento às atividades técnicas desta Proposta Técnica e Comercial ou em cumprimento de exigências legais, sendo vedada a reprodução para quaisquer outras finalidades.
- b) Não usar os Relatórios Técnicos emitidos pelo IPT, ou ainda o nome ou a marca deste para fins de publicidade, propaganda e comerciais, sob qualquer forma ou meio de difusão. Em face da proteção da marca IPT, qualquer menção ao seu

nome ou utilização das suas marcas registradas ou logotipos, deverá ter a prévia e formal autorização do IPT.

- c) No intuito de salvaguardar o nome, o trabalho e/ou a marca do IPT, assegurar ao Instituto a divulgação do conteúdo integral dos Relatórios Técnicos, nos casos em que, a critério do IPT, houver o uso indevido dos resultados contidos nos Relatórios Técnicos emitidos ao CLIENTE.
- d) No caso de cancelamento do aceite desta Proposta Técnica e Comercial ou, caso seja firmado contrato de prestação de serviços, na hipótese de rescisão do instrumento, o CLIENTE, se obriga a não divulgar, transferir, utilizar, explorar ou reproduzir comercial ou industrialmente, de forma direta ou indireta as informações técnicas e know-how transmitidos pelo IPT. Neste caso, o IPT ficará livre para negociar contratos com terceiros para licenciamento das patentes ou transferência da tecnologia eventualmente resultantes do projeto.
- e) Informar ao IPT, por escrito, os nomes das pessoas autorizadas a receber os Relatórios Técnicos, informações e documentos.
- f) Designar um responsável para acompanhamento dos serviços objeto da presente proposta, com poderes suficientes para sanar eventuais providências a serem tomadas de imediato.
- g) Fornecer todas as informações disponíveis para execução desta Proposta Técnica e Comercial (ver item 3.2).
- h) Providenciar a infraestrutura necessária para a execução das amostragens previstas de concreto, aço e solo, tais como: energia elétrica, água e auxiliares para abertura e fechamento de poços em solo, entre outras.
- i) Acompanhar a equipe técnica do IPT nas atividades de campo.
- j) Fornecer ao IPT, no final do trabalho atestado técnico de execução conforme modelo do Anexo III.

10.3 DO IPT

- a) Fornecer equipe capacitada para a plena realização dos serviços constantes nesta Proposta Técnica e Comercial.
- b) Realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 da presente Proposta Técnica e Comercial, de acordo com cronograma acertado conjuntamente entre as Partes.
- c) Apresentar os resultados das análises auferidos no trabalho objeto desta Proposta Técnica e Comercial por meio de Relatórios Técnicos, de uso exclusivo do CLIENTE, observado o disposto no item 8.



11. APROVAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

11.1 A presente Proposta Técnica e Comercial é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Após esse prazo, nova proposta deverá ser emitida pelo IPT com valores revisados.

11.2 A aprovação da presente Proposta Técnica e Comercial deverá ser feita formalmente por escrito, na qual deverão constar as seguintes informações do CLIENTE: razão social da empresa; CNPJ; IE; endereço completo para entrega do serviço; faturamento e cobrança; e nome do responsável na empresa pela aprovação e documentos que comprovem sua capacidade. Outrossim, deverá ser informado o número da presente Proposta Técnica e Comercial e as formas de entrega do material, de retirada do serviço e de pagamento.

11.3 O envio de correspondência e dos documentos constantes no item 11.2 pelo CLIENTE concordando com as condições ora propostas, será aceito pelo IPT como compromisso mútuo para a execução dos serviços e seus correspondentes pagamentos nos termos estipulados.

11.4 Quaisquer alterações ou complementações ao previsto nesta Proposta Técnica e Comercial serão válidas apenas quando feitas por escrito e em instrumentos específicos aprovados pelas Partes.

11.5 Após o aceite formal do representante legal do CLIENTE, a presente proposta terá validade de contrato, na hipótese em que não seja firmado qualquer outro instrumento contratual.

12. CONTATO

O contato relativo a esta Proposta Técnica e Comercial deve ser feito por intermédio de:

Nome: Gisleine Coelho de Campos

Seção de Geotecnia

Tel.: (11) 3767-4436

e-mail: gisleine@ipt.br

O IPT declara para todos os fins de direito ser autor da presente Proposta Técnica e Comercial, considerando tal documento como segredo de negócio. O CLIENTE é autorizado a utilizar a presente Proposta Técnica e Comercial, seus dados e demais informações somente para decidir pela sua aceitação.

São Paulo, 10 de julho de 2013.

CENTRO DE TECNOLOGIA DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA

Eng.º Ronaldo Rocha

Diretor em exercício

CREA 0600742839 - RE 4415.6



ANEXO I

Ensaaios laboratoriais

Ensaio	Preço unitário	Quantidade estimada	Preço total
Resistência à compressão - concreto	R\$ 66,00	12	R\$ 792,00
Absorção de Água, Índice de Vazios e Massa Específica	R\$ 275,00	4	R\$ 1.100,00
Reconstituição de traço do concreto	R\$ 1.320,00	2	R\$ 2.640,00
Ensaio de tração em aço	R\$ 440,00	6	R\$ 2.640,00
Densidade e umidade natural em solo	R\$ 168,00	3	R\$ 504,00
Caracterização completa em solo	R\$ 486,00	3	R\$ 1.458,00
Ensaaios triaxiais em solo	R\$ 724,00	9	R\$ 6.516,00
			R\$ 15.650,00

Atividades de Campo

Atividade	Equipe/dia	Quantidade estimada	Preço total
Acompanhamento da Remoção dos Escombros	R\$ 1.400,00	20	R\$ 28.000,00
Coleta de Amostras	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
Diárias e Transporte da Equipe	R\$ 500,00	25	R\$ 12.500,00
			R\$ 48.000,00

Atividades de Escritório

Atividade	Equipe/dia	Quantidade estimada	Preço total
Análise da Documentação*	R\$ 3.500,00	60	R\$ 210.000,00
Emissão de relatórios parciais	R\$ 1.035,00	10	R\$ 10.350,00
Emissão de relatório técnico final*	R\$ 1.700,00	30	R\$ 51.000,00
			R\$ 271.350,00

(*) Inclui Modelagens Numéricas e Consultorias Especializadas

Total Geral (R\$): 335.000,00

Anexo II**ACEITE DA PROPOSTA IPT nº 485 600/13**

A(o) (nome do cliente), empresa pública/privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual e/ou Municipal sob o n.º XXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXX, n.º XX, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, de conformidade com seu contrato social/estatuto social anexo, por seu representante legal, Nome completo, Cargo, nacionalidade, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX-XX, vem por meio desta ACEITAR a PROPOSTA IPT N.º XXX.XXX/XX, com o título "XXXXXXXXXXXXXXX", em todos os seus termos, e autoriza o IPT a dar início aos trabalho a partir de XX dias deste aceite formal (adequar de acordo com a proposta).

Informamos ainda que o pagamento será realizado por boleto bancário / depósito em conta corrente no Banco Nossa Caixa S/A ou Banco do Brasil (a critério do cliente); o endereço para entrega dos produtos do serviço é XXXXXXXXXXXXXXXX; e declaramos a (necessidade/não necessidade) de firmar contrato específico referente a esta proposta de trabalho.

Localização, XX de XXXX de 2013.

Assinatura do Responsável pelo Aceite

Nome:

Cargo:

RG nº:

Anexo III

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Av. Prof. Almeida Prado, nº 532 - bairro do Butantã, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.633.674/0001-55 executou para a (), com sede na, na cidade de, Estado de, CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, no âmbito do contrato n.º, serviços de.....

Condições da prestação dos serviços:

- ✓ Início do Contrato:
- ✓ Término do Contrato:
- ✓ Valor Total:

Declaramos que os serviços foram executados a contento e, ainda, que até a presente data não existe em nossos registros nada que desabone o IPT.

São Paulo, ...de de 2013.

Nome/assinatura

(é importante que o cargo do signatário conste expressamente do atestado. Também se recomenda, se possível for, colocar um telefone do signatário para eventual contato)